



PARECER Nº 245/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 043/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel de propriedade do Município para Adriana Aparecida, Irani Maria da Costa, Maria Cecília da Costa e Vandinalva Maria da Silva”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à doação do lote de terreno nº 230, quadra 030, zona cadastral 52, matrícula nº 22040, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) em favor de Adriana Aparecida, Irani Maria da Costa, Maria Cecília da Costa e Vandinalva Maria da Silva, cumprindo os termos do acordo judicial homologado nos autos da ACP nº 5011245-27.2022.8.13.0223, proposta pelo Ministério Público Estadual.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei visa a doação pura do imóvel mencionado, visando dar efetivo cumprimento a acordo homologado nos autos do processo judicial nº 5011245-27.2022.8.13.0223. O referido acordo foi celebrado no âmbito de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Estadual, contra o Município, na qual se discutia a responsabilidade do ente público em relação à manutenção das edificações erguidas no local e ocupadas por famílias em situação de vulnerabilidade social. Conforme registrado na ação, a ocupação se deu por intermédio de entidade privada (Samaritana), que teria recebido o terreno informalmente, com autorização para nele edificar casas para abrigar famílias necessitadas. Porém, a transferência de domínio não se efetivou, na forma regulamentar, permanecendo-se a celeuma, diante das edificações com uso privado, porém, erguidas em terreno ainda gravado sob propriedade do Município, conquanto este já não exerça o domínio direto há décadas. [...] A doação proposta atende a critérios de interesse social e visa regularizar a situação de ocupação consolidada, respeitando a boa-fé das moradoras, além de promover segurança jurídica às envolvidas e, sobretudo, romper o vínculo entre o Município e as habitações.”



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A documentação juntada ao processo legislativo permite a apreciação da regularidade da proposição. Acompanha o projeto apresentado o laudo de avaliação do imóvel elaborado por órgão competente do Poder Executivo Municipal com base nos critérios da norma técnica ABNT NBR 14653-1 e 14653-2, satisfazendo a exigência da Lei Orgânica do Município.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta para a realização de justiça social e cumprimento dos termos de acordo homologado em processo judicial, a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister”.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 043/2025.

Divinópolis, 31 de julho de 2025.



Ana Paula do Quintino

Vereadora Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Wellington Well

Vereador Secretário da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 043/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0M1**7EL****LYM****856**